



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº1806 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estabelece a obrigatoriedade de divulgação nas placas alusivas a obras públicas, informação sobre a aprovação pelo Poder Legislativo do Estado, dos recursos orçamentários utilizados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as placas de identificação de obras públicas administradas pelo Governo do Estado de Rondônia, autarquias e empresas estatais deverão conter, obrigatoriamente, de forma clara e de fácil leitura, a seguinte expressão:

**“OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTA OBRA FORAM APROVADOS
PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA”.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador